



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 251, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre de a Emenda Parlamentar Federal nº 39750004 para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) para o município de São José dos Quatro Marcos, Região de Saúde Oeste Mato-Grossense, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3(três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

II – O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que define responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III– A Portaria do Ministério da Saúde nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde e Estado, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e matérias permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de saúde _SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica –PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;

IV- A Portaria GM/MS nº 966 de 11 de maio de 2016, que habilita os Municípios e os Estados a receberem os recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde;

V- A Portaria GM/MS nº 1.483 de 01 de julho de 2021, que “altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispõe sobre a aplicação de recurso de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A – Simples Remoção;

VI- A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite-CIT N° 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT
VII – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional (CIR) NO – nº 011, de 26 de outubro de 2021, que propõe aquisição de Ambulância –Tipo A –Simples Remoção Proposta nº 14602.73700/1210-01 e Proposta nº 14602.73700/1210-02 por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 39750004, para Estruturação no valor total de **R\$ 225.000,00** (Duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao município de São José dos Quatro Marcos, Região de Saúde Oeste Mato-Grossenses, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

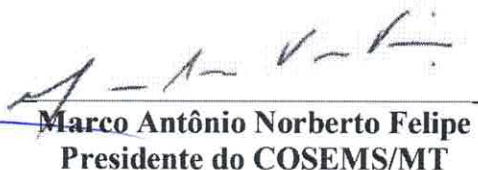
Art. 1º- Aprovar aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção -Proposta nº 14602.73700/1210-01 para atender a Secretária Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, CNES 2394200 e aquisição de Equipamentos de Informática - Proposta 14602.737000/1210-02 para atender o Centro de Apoio Psicossocial CAPS – CNES 2615436, por meio de Emenda Parlamentar Federal nº 39750004, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinado ao município de São José dos Quatro Marcos – pertencente à Região de Saúde Oeste Mato-Grossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 12 de novembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT